



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



Lei Municipal nº413/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre concessão de reposição inflacionária, a todos os servidores públicos do Poder Legislativo de Santa Cruz do Xingu/MT e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de 6,34% (*seis virgula trinta e quatro por cento*) com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) referente ao período de novembro de 2013 a outubro de 2014, sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

§1º - A reposição salarial inflacionária estabelecida no *caput* deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A reposição prevista neste artigo não se aplica aos vereadores em geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignadas no orçamento 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, em 16 de dezembro de 2014.

.....
Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 16 de Dezembro de 2014.